



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



LEI N° 768/2015

"Institui a parcela extra anual decorrente do recurso assegurado pela Portaria n° 314/2014 devida aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Porto Alegre do Norte e dá outras providências.

EMIVAL GOMES DE FREITAS, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1° - Institui no Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, a parcela extra anual, decorrente do recurso financeiro assegurado pela Portaria n° 314/2014 do Ministério da Saúde aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2° - A verba prevista na portaria ministerial supra, será dividida igualmente entre os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Porto Alegre do Norte.

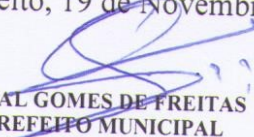
Art. 3° - A parcela extra anual a que se refere o art. 1°, em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, sendo sua natureza estritamente indenizatória, considerando a vigência da Portaria Ministerial n° 314/2014.

§ 1° - Revogada ou modificada a portaria supra, os Agentes Comunitários de Saúde deixarão imediatamente de receber a parcela extra anual, objeto da presente lei.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, em especial as vinculadas ao recurso previsto na Portaria n° 314/2014 editada pelo Ministério da Saúde.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 2015.


EMIVAL GOMES DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL